

**AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DE
CONCÓRDIA | SC**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

AUTOS Nº 5009149-92.2024.8.24.0019

NELSON LEOPOLDO KUNZLER JUNIOR, GIOVANA XAVIER BAPTISTA KUNZLER, NELSON LEOPOLDO KUNZLER, e IVONE KUNZLER, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio de seu advogado ao final subscrito, **EMENDAR A INICIAL** conforme determinado na decisão retro, nos termos que seguem:

O presente juízo determinou a juntada de documentação complementar ao ev. 52, quais sejam:

- i) Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) do ano de 2022 da requerente Giovana Xavier Baptista Kunzler (a acostada na DECLARAÇÃO 15, EV. 44 é a mesma da DECLARAÇÃO 69, EV. 12, referente ao ano-calendário de 2021);*
- ii) Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores referente os requerentes Giovana Xavier Baptista Kunzler, Nelson Leopoldo Kunzler e Ivone Kunzler, visto que comprovada apenas a inscrição de Nelson Junior como empresário individual.*
- iii) Complementação da relação das ações judiciais do requerente Nelson Leopoldo Kunzler Junior, visto que no evento 12, out3, não foi informada a estimativa dos respectivos valores envolvidos nos processos, conforme prevê o artigo 51, inciso IX.*

Em cumprimento às seguintes determinações, requer-se a juntada dos documentos supracitados, na seguinte ordem: (i) declarações de imposto de renda dos anos calendários de 2020, 2021 e 2022 (**DECLARAÇÃO02, DECLARAÇÃO03 e DECLARAÇÃO04**); (ii) documentos constitutivos dos requerentes (**CONTRSOCIAL5, CNPJ6 e CNPJ7**); (iii) relações de ações (**ANEXO8 – ação penal - e ANEXO9**). Com isso, reitera-se o deferimento do processamento do presente pedido de recuperação judicial.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

Concórdia/SC, 21 de novembro de 2024.



RODRIGO LAFFITTE
OAB-PR nº 65.979.

**AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DE
CONCÓRDIA | SC**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

AUTOS Nº 5009149-92.2024.8.24.0019

NELSON LEOPOLDO KUNZLER JUNIOR, GIOVANA XAVIER BAPTISTA KUNZLER, NELSON LEOPOLDO KUNZLER, e IVONE KUNZLER, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio de seu advogado ao final subscrito, em caráter complementar à petição retro, requerer a juntada da inscrição de empresário na Junta Comercial de Santa Catarina – JUCESC, dos requerentes NELSON LEOPOLDO KUNZLER, e IVONE KUNZLER.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

Concórdia/SC, 22 de novembro de 2024.



RODRIGO LAFFITTE
OAB-PR nº 65.979.